



Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores  
Públicos Municipais de Santa Maria/IPASSP-SM

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata nº 234

Aos vinte dias do mês de novembro de 2019, às 14 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Deliberativo do IPASSP, na sede do Instituto, estando presentes os seguintes conselheiros: Martha Izabel Pauler Najar e Celma Pietzac, representantes do Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria–SINPROSM; Leandra Lencina (membro suplente), representante da Câmara Municipal de Vereadores; Rosaura Vargas, representante da Prefeitura Municipal de Santa Maria; e Márcio Nunes Ferreira, representante dos Inativos. O Sindicato dos Municipários não se fez representar na sessão, assim como não apresentou justificativa. Além desses, estavam presentes o Diretor-Presidente e Gestor dos Recursos do RPPS, Eglon do Canto Silva, o Diretor-Geral, Alexandre Niederauer e o Presidente do Comitê de Investimentos, Adriano Scherer.

**1)RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS INVESTIMENTOS:** o Presidente do Comitê de Investimentos, Adriano Scherer apresentou o relatório dos investimentos do terceiro trimestre (julho a setembro/2019) do Fundo de Previdência e do Fundo de Assistência à Saúde. Em relação ao Fundo de Previdência, destacou o bom desempenho da carteira no trimestre, sendo que a rentabilidade ficou bastante acima da meta. O saldo patrimonial apurado no final do trimestre foi de R\$ 291.536.615,57 e a rentabilidade, de R\$ 7.418.385,80, o que, em termos percentuais, representa 2,56%. Em comparação com a meta oficial do período, que foi de 1,73%, pode-se dizer que a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência alcançou 147,91% da meta estabelecida. No ano a rentabilidade auferida foi de 9,54% e a meta atuarial acumulada foi de 7,07%. Em relação ao Fundo de Assistência à Saúde, o saldo patrimonial apurado no final do trimestre foi de R\$ 25.236.978,67, e a rentabilidade, de R\$ 495.116,88, o que, em termos percentuais, representa 2,01%. Em comparação com a meta oficial do período, que foi de 0,26%, a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Saúde alcançou 773,07% da meta estabelecida. No ano a rentabilidade auferida foi de 6,40% e a meta atuarial acumulada foi de 2,49%.

**2)NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA:** inicialmente o Diretor Eglon do Canto Silva fez um breve comentário sobre os eventos que participou, cujo tema envolveu a nova reforma da previdência, com impactos diretos e efeitos imediatos na Unidade Gestora do RPPS do Município de Santa Maria/RS, frente às disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103, a qual entrou em vigor no dia 13/11/2019.

**2.1)GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELA UNIDADE GESTORA DO RPPS:** Licença Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Reclusão e Salário Família, incluindo os serviços de perícia médica **não** serão mais aceitos no rol de benefícios administrados pela Unidade Gestora do RPPS Municipal – IPASSP-SM, conforme disposto nos §§2º e 3º do art. 9º da EC nº 103/2019: “Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo. § 1º (...). § 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e **não correrão à conta do regime próprio de previdência social** ao qual o servidor se vincula.” Acerca do assunto, o Diretor-Presidente do IPASSP-SM também comunicou aos



CONSELHO DELIBERATIVO

representantes do Conselho Deliberativo que, visando a continuidade da prestação dos serviços aos servidores e necessidade do Município providenciar as alterações necessárias para assumir a concessão e a manutenção dos benefícios acima relacionados, inclusive os serviços de perícia médica, fora encaminhado, nesta data, para os Poderes Executivo e Legislativo, ofício (anexo) contendo informações e considerações acerca da matéria para as devidas adequações estruturais e financeiras, visto os efeitos imediatos da norma constitucional. Ainda sobre o tema, dado conhecimento, na íntegra, do teor do Ofício nº 1.828/2019/DG/IPASSP-SM, expedido em 18/11/2019, o Diretor-Presidente perguntou se alguém tinham alguma manifestação ou consideração a fazer, os conselheiros presentes silenciaram visto que a PEC Paralela da Reforma da Previdência ainda está em trânsito no Congresso Nacional, podendo, inclusive sofrer alterações. **3) FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:** Eglon do Canto Silva também colocou em pauta de discussão a continuidade da gestão do Fundo de Saúde pelo IPASSP-SM, visto que: 3.1) Os Fundos de Previdência e Saúde possuem o mesmo CNPJ, possibilitando o sequestro de valores por ordem judicial; 3.2) Para tornar os Fundos independentes seria necessário criar uma outra autarquia (CNPJ com personalidade jurídica) para o Fundo de Saúde ou retorná-lo ao Município; 3.3) O Fundo de Saúde possui uma poupança de aproximadamente R\$ 26.000.000,00, em contínua expansão, visto que o repasse patronal mensal não está sendo utilizado para cumprir a sua finalidade devido ao modelo de plano de saúde adotado após 2014. Os conselheiros o iniciaram o debate da questão, mas decidiram aguardar o encaminhamento de sugestão do IPASSP-SM, o qual se comprometeu a revisar o projeto de lei municipal que criava um auxílio saúde depositado diretamente na folha de pagamento dos servidores municipais, assim como a repartição dos recursos acumulados entre os servidores municipais, por entender que seriam alternativas para a justa utilização dos recursos conforme já mencionado em reuniões anteriores. **4) REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS MUNICIPAÍRIOS NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASSP-SM:** o Diretor-Geral, Alexandre Niederauer solicitou que o Sindicato dos Municipários encaminhasse ofício ao Município indicando representante a ser nomeado para integrar o Conselho Deliberativo, visto que expirou o prazo de recondução de mandato do conselheiro Renato Costa. Nada mais a constar, encerro a presente ata, que será assinada por mim, Eglon do Canto Silva, e demais presentes.

